



## **EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0487/2021**

O Projeto de Lei nº 0487/2021 passa ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0487/2021

Dispõe sobre a capacitação no ensino de História Catarinense de professores do ensino fundamental e médio do Sistema Estadual de Educação, no âmbito de Santa Catarina.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a capacitação no ensino de História dos professores do ensino fundamental e médio do Sistema Estadual de Educação, no âmbito de Santa Catarina.

Parágrafo único. Nos termos da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, o Sistema Estadual de Educação compreende as instituições de ensino, públicas e privadas, sediadas em Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Lei tem como objetivo:

I – a garantia da capacitação dos professores do ensino fundamental e médio no ensino da História Catarinense, considerando todos os seus aspectos culturais e étnicos, quais sejam: matrizes europeias, destacando-se a cultura açoriana, alemã e italiana, e as matrizes indígena e africana.

II - a implementação da obrigatoriedade prevista no art.26-A da Lei nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”



Sala das Comissões,

Deputada Ana Campagnolo  
Relatora